

MANUAL DE USO DA MARCA DA LEI DE INCENTIVO A RECICLAGEM

JULHO 2026

MANUAL PARA USO EXCLUSIVO
DURANTE O PERÍODO ELEITORAL 2026

MINISTÉRIO DO
MEIO AMBIENTE E
MUDANÇA DO CLIMA



APRESENTAÇÃO

A Lei de Incentivo à Reciclagem - LIR - Lei nº 14.260/2021, constitui um importante instrumento de fomento a ações, projetos e iniciativas voltadas à promoção da reciclagem, da economia circular e da sustentabilidade ambiental no país.

O Manual de Uso da Marca da LIR foi elaborado para orientar a aplicação correta e padronizada da identidade visual da Lei de Incentivo à Reciclagem em diferentes suportes e meios de comunicação. Seu objetivo é assegurar unidade visual, clareza institucional e integridade gráfica em todas as manifestações da marca, fortalecendo seu reconhecimento e evitando usos inadequados.

Dessa forma, os projetos viabilizados pela Lei de Incentivo à Reciclagem devem exibir a marca da Lei, e obedecer algumas regras diferenciadas durante o período eleitoral, conforme orientações desse manual.

VERSÃO COLORIDA



LEI DE INCENTIVO A RECICLAGEM

Verde-Amazônia #00D000 R0 G208 B0 C88 M0 Y100 K0 PANTONE 354C	Amarelo-Sol #FFD000 R255 G208 B0 C0 M13 Y100 K0 PANTONE 109C	Vermelho-Urucum #FF0000 R255 G0 B0 C0 M100 Y100 K0 PANTONE 485C	Azul-Atlântico #183EFF R24 G62 B255 C85 M70 Y0 K0 PANTONE 2935C
--	---	--	--

VERSÃO MONOCROMÁTICA POSITIVA EM PRETO



LEI DE INCENTIVO A RECICLAGEM

VERSÃO MONOCROMÁTICA POSITIVA EM BRANCO



LEI DE INCENTIVO A RECICLAGEM

VERSÃO ESPECIAL DE FUNDO PRETO



LEI DE INCENTIVO A RECICLAGEM

VERSÃO MONOCROMÁTICA EM FUNDOS COLORIDOS

Para fundos com cores muito claras poderá ser usada a versão monocromática em preto. E para fundos com cores escuras poderá ser usada a versão monocromática em branco.

Sempre escolher a opção com maior contraste e visibilidade.



ASSINATURAS

Os materiais de divulgação dos projetos viabilizados pela Lei de Incentivo à Reciclagem devem exibir a marca da Lei, a assinatura do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima e a marca do Governo Federal.

A marca da LIR deve estar sempre posicionada à extrema esquerda, independentemente da quantidade de outras marcas participantes (como apoio, incentivo, realização, etc.) no projeto.

A marca “Lei de Incentivo a Reciclagem” não deve, sob nenhuma circunstância, ser incluída em ‘status de participação’ como apoio, incentivo ou realização.

Após a marca da LIR, devem ser aplicadas marcas de “apoio”, seguido das marcas dos “incentivadores”.

Na sequência, serão aplicadas as marcas de realização, podendo o proponente aplicar a sua logomarca, seguida da assinatura do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima, conforme regras do defeso eleitoral.

GLOSSÁRIO DE PARTICIPAÇÕES

INCENTIVO: empresas que incentivaram financeiramente o projeto.

APOIO: outros tipos de contribuições, como serviços, produtos ou permutas.

PROMOÇÃO: normalmente associado a veículos de comunicação que participam ativamente do projeto.

REALIZAÇÃO: proponente do projeto. No bloco de marca, é obrigatória a presença da assinatura do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima, conforme assinatura do período do silêncio eleitoral. Se houver recursos provenientes de outras fontes, como estados e municípios, eles também podem ser mencionados. Verificar legislação vigente para o período de defeso eleitoral para as demais logomarcas.

PERÍODO DE DEFESO ELEITORAL

Durante o período eleitoral, fica suspensa toda e qualquer forma de divulgação da marca do Governo Federal, na publicidade, em qualquer ação de comunicação ou em qualquer suporte utilizado como meio de divulgação.

Considera-se, para fins dessa suspensão, a marca do Governo Federal, vigente ou anterior, conforme orienta a Instrução Normativa SECOM/PR nº 12, de 22 de junho de 2026. Para este período, será utilizado em quaisquer materiais, seja de publicidade, de obras ou patrocínio, o que consta neste manual. Ressalta-se ainda que a grafia não poderá ter vinculação com a atual gestão.

Período eleitoral: aquele cujo início se dá 3 (três) meses antes do primeiro turno das eleições presidenciais, podendo estender-se até o segundo turno, quando houver. Esse período **inicia-se no dia 4 de julho de 2026 e vai até o término do 1º turno, no dia 4 de outubro de 2026. Havendo o 2º turno, o prazo se estenderá até o dia 25 de outubro de 2026.**

PERÍODO DE DEFESO ELEITORAL

Durante o período eleitoral, a logomarca da Lei de Incentivo à Reciclagem deve permanecer sendo utilizada.

Já a marca do Governo Federal não deve ser utilizada em quaisquer materiais de comunicação. O Manual de Assinatura do Período Eleitoral pode ser baixado nesse link:

<https://www.gov.br/secom/pt-br/acompanhe-a-secom/central-de-conteudo/guias-e-manuais>

Em casos de projetos já em execução durante o período eleitoral, a marca do Governo Federal deverá ser retirada ou coberta (“tampar”) em todos os materiais, sejam físicos ou digitais, enquanto perdurar a vedação legal, devendo ser substituída pela assinatura do período eleitoral.

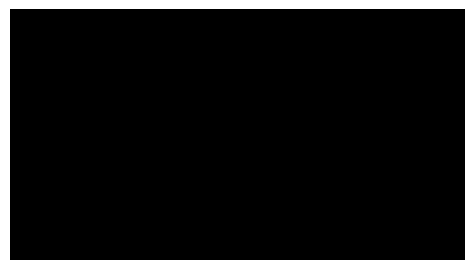
APLICAÇÃO DE MARCAS NO PERÍODO DE DEFESO ELEITORAL

BARRA HORIZONTAL

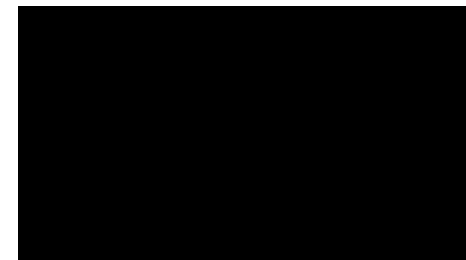
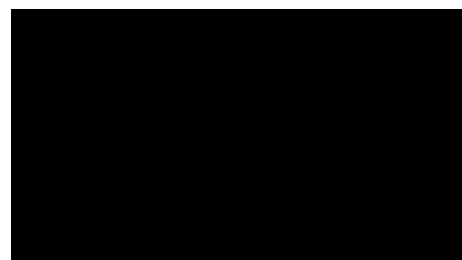
A logomarca da Lei de Incentivo à Reciclagem deve ser sempre posicionada à extrema esquerda, no início do bloco de marcas, e nunca ser incluída em status de participação, como “apoio” ou “incentivo”.



APOIO



INCENTIVO



MINISTÉRIO DO
MEIO AMBIENTE E
MUDANÇA DO CLIMA



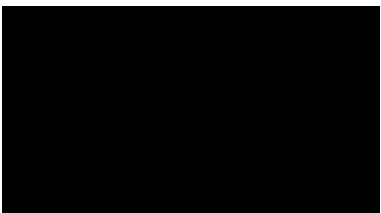
APLICAÇÃO DE MARCAS NO PERÍODO DE DEFESO ELEITORAL

BARRA VERTICAL

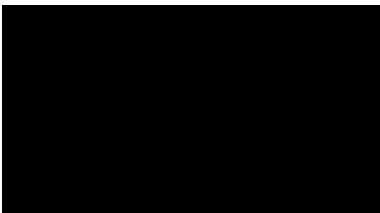
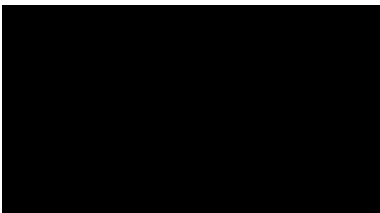
Nos blocos verticais, aplica-se o mesmo princípio da barra horizontal. Assim, a logomarca da Lei de Incentivo à Reciclagem deve ser posicionada no topo. Além disso, é necessário respeitar a proporcionalidade entre as marcas, garantindo que todas sejam apresentadas de forma equilibrada e harmoniosa.



APOIO



INCENTIVO



MINISTÉRIO DO
MEIO AMBIENTE E
MUDANÇA DO CLIMA



PEÇAS DO PROJETO NO PERÍODO DE DEFESO ELEITORAL

CAMISETA E ECOBAGS

Camisetas e ecobags, por exemplo, poderão conter o nome do projeto na frente. A barra de logomarcas deve ser aplicada no verso ou abaixo do nome do projeto.

Caso o projeto não tenha título, a marca da LIR pode ser aplicada na parte da frente do material.



PEÇAS DO PROJETO NO PERÍODO DE DEFESO ELEITORAL

CAMISETA (TECIDOS ESCUROS)

Em caso de tecidos escuros, é recomendado o uso da versão especial em fundos escuros das marcas e utilização da tipografia na cor branca, ou todas as marcas na versão monocromática positiva em branco.

Caso o projeto não tenha título, a marca da LIR pode ser aplicada na parte da frente do material.



* Para melhor visualização das marcas, pode ser utilizado o bloco de marcas vertical.

PEÇAS DO PROJETO NO PERÍODO DE DEFESO ELEITORAL

BONÉ

Em materiais menores, como é o caso do boné, a marca da LIR pode ser aplicada na parte da frente, em destaque.

A assinatura do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima em uma lateral, e as marcas dos demais incentivadores na outra lateral.



USOS INDEVIDIDOS

Não rotacionar



Não distorcer



Não aplicar sobre fundos instáveis



Não aplicar como marca d'água



Não alterar tipologia



Lei de Incentivo a Reciclagem

Não aplicar moldura



Não alterar cores



Não reposicionar elementos



Não fazer edições na logo





LEI DE INCENTIVO A RECICLAGEM